



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 61/68

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza ao Poder Executivo a fazer entrega de uma Motoniveladora Malves UD-80.

- Arto. 1º Fica autorizado ao Prefeito Municipal a fazer a entrega de Uma (1) Motoniveladora Malves UD-80, pertencente a Municipalidade a Senhorita NIL CE TEREZINHA ALVES CICERO; residente na Cidade de S. Paulo, no Estado de São Paulo;
- Artº. 2º Tal entrega fica sendo pelo valor de NCR\$55.887,
 87 (Cinquenta e cinco mil,oitecentos e citenta
 e sete cruzeiros novos e citenta e sete centavos),
 importância essa que a Municipalidade ainda deve
 a Firma Malves S/A.Comércio e Industria de Máqui
 nas,estabelecida na Cidade de S.Paulo, Estado de
 São Paulo;
- Arto. 30 Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar / qualquer documento junto a Firma MALVES S/A. Co mércio e Industria de Máquinas, descompromissando a Municipalidade de qualquer ônus existente com a aquisição da referida Motoniveladora UD-80; passando todo o seu débito à Senhorita NIL CE TEREZINHA ALVES CICERO;
- Artº. 4º Fica ainda autorizado ao Prefeito Municipal a aceitar a Senhorita NILCE TEREZINHA ALVES CICE RO, como atual avalista e única devedora dos tí tulos remanescentes no valor total da importan cia a que se refere o Artigo 2º, cujos títulos / iniciam a vencer em 19 de novembro de 1968 e o

Continua:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação:

seu término em 19 de abril de 1970; sendo dezesse te (17) duplicatas do valor unitário de NCR\$ 1. 834,87 (Hum mil,oitocentos e trinta e quatro cruzeiros novos e oitenta e sete centavos) e dezesse te (17) Letras de Câmbio no valor dentário de NCR\$ 1.016,52 (Hum mil,dezesseis cruzeiros novos e cinquenta e dos centavos);

Arto. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em execução na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana

Itarana, 31 de Dezembro de 1968.

RODOLFO BERGER

Prefeito Municipal